

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

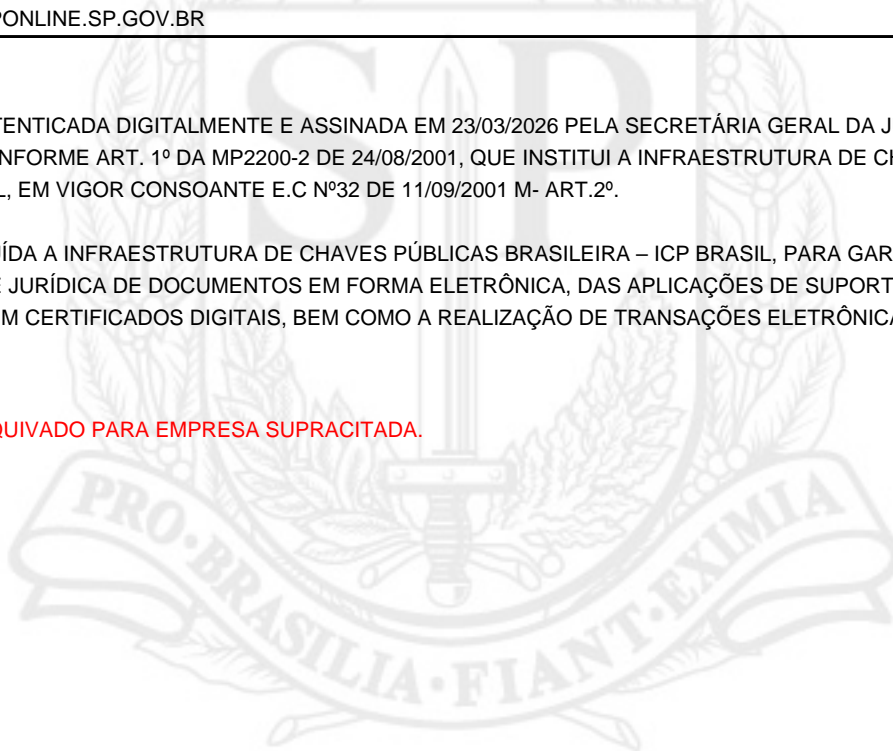
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CONDULLI S/A IMOVEIS E PARTICIPACOES			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300012615	CNPJ 61.085.031/0001-87	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 074.077/26-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:28:26	CÓDIGO DE CONTROLE 288378881
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
0.467.809/26-4



2034

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035724196-7



DADOS CADASTRAIS

2034

ATO Alteração de Endereço;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL CONDULLI S/A IMOVEIS E PARTICIPACOES					
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Rua Maria Patrícia da Silva		NÚMERO 105	COMPLEMENTO		CEP 06787-480
MUNICÍPIO Taboão da Serra	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 61.085.031/0001-87	NIRE - SEDE 3530001261-5			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: LUIZ ADELINO DE ALMEIDA PRADO (Diretor)			DARE: R\$ 583,98		1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 22/01/2026		DARF: R\$ ,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE ENTREGA E CARIMBO 
OBSERVAÇÕES: 		

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Adelin de Almeida Prado. Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certsign.com.br e utilize o código CF62-DBF4-EB-DE11.

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Adelin de Almeida Prado

Versão VRE.Reports 1.0.0.0 Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certsign.com.br e utilize o código CF62-DBF4-EB-DE11.

22/01/2026 17:13:16 - Página 1 de 3



Certifico o registro sob o nº 074.077/26-0 em 03/02/2026 da empresa CONDULLI S/A IMOVEIS E PARTICIPACOES, NIRE nº 35300012615, protocolado sob o nº 0467809264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 288378881. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

visão  
Conferido  
RG. 12.474.021-2

CONDULLI S.A. IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES

CONDULLI S.A. IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF nº 61.085.031/0001-87

NIRE: 35.300.012.615



**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em  
22 de janeiro de 2026**

**Data, Horário e Local:** No dia 22 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, na sede social da Condulli S.A. Imóveis e Participações (“Companhia”), localizada na Rua Maria Patricia da Silva, nº 105, Jardim Salete, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06787-480.

**Mesa:** Os trabalhos foram presididos, por indicação unânime dos demais acionistas, pelo Sr. **Luiz Adelino de Almeida Prado**, e secretariados, por indicação do presidente da mesa, pela Sra. **Teresa de Almeida Prado Faldini**.

**Convocação e Presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas em razão de estarem presentes a totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

**Ordem do Dia:** (i) deliberar e votar sobre a ratificação do CEP e a atualização da informação a respeito do “bairro”, que compõe o endereço completo da sede da Companhia, com a conseqüente alteração do Artigo 3 do Estatuto Social da Companhia; e (ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia.

**Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o que segue:

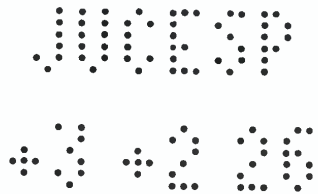
- i. Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas.
- ii. Ratificar o CEP vinculado ao endereço da sede da Companhia, qual seja 06787-480, conforme já corretamente indicado no CNPJ da matriz e nos documentos societários da Companhia, bem como aprovar a atualização das informações referentes ao bairro correspondente a referido CEP, de “Jardim Salete” para “Núcleo Residencial Isabela”, em razão de alterações na divisão regional realizadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).
- iii. Em vista da deliberação no item “ii” acima, o endereço da sede passa de Rua Maria Patricia da Silva, nº 105, Jardim Salete, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06787-480 para Rua Maria Patricia da Silva, nº 105, Núcleo Residencial Isabela, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06787-480.

1 ✓

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Adelino de Almeida Prado e Teresa de Almeida Prado Faldini. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 5DCB-536C-2F2C-DD15.

✓





Comércio  
RG. 12.474.021-z

iv. Alterar o Artigo 3 do Estatuto Social da Companhia para refletir o endereço atualizado, passando este a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 3 – A Companhia tem sua sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Maria Patricia da Silva, nº 105, Núcleo Residencial Isabela, CEP 06787-480, podendo estabelecer filiais, escritórios, agências, depósitos, armazéns e sucursais em qualquer parte do território nacional ou exterior”*

v. Pela ratificação das demais disposições do Estatuto Social da Companhia que não foram expressamente alteradas por meio desta Assembleia Geral Extraordinária, bem como pela consolidação das disposições do Estatuto Social, que passará a vigorar com a redação constante no Anexo I.

**Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata que, uma vez lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

**Acionistas Presentes:** Maria Manuela Ligeti Carneiro da Cunha; Marianne Ramira Ligeti; Luiz Adelino de Almeida Prado; Isabel de Almeida Prado Story; Teresa de Almeida Prado Faldini; Pedro Henry Robell; Suzanne Robel Gallo; Mateus Nicolau Carneiro da Cunha; e Tiago Carneiro da Cunha (Anexo II).

(A presente é cópia fiel da ata a ser lavrada em livro próprio)  
Taboão da Serra – SP, 22 de janeiro de 2026

**MESA:**

\_\_\_\_\_  
Luiz Adelino de Almeida Prado  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Teresa de Almeida Prado Faldini  
Secretária

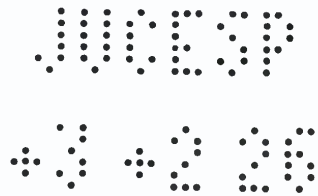


2

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Adelino de Almeida Prado e Teresa de Almeida Prado Faldini. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 5DCB-536C-2F2C-DD15.



Certifico o registro sob o nº 074.077/26-0 em 03/02/2026 da empresa CONDULLI S/A IMOVEIS E PARTICIPACOES, NIRE nº 35300012615, protocolado sob o nº 0467809264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288378881. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



VISTO  
Conferido  
RG. 12474021-z

## CONDULLI S.A. IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MP nº 01.085.031/0001-87

NIRE 35.300.012.615

Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em  
22 de janeiro de 2026

### “Estatuto Social

#### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

**Artigo 1** – A Companhia Condulli S/A Imóveis e Participações é regida pelos presentes estatutos sociais e pelas disposições legais em vigor.

**Artigo 2** – A Companhia tem por objeto a locação, venda e compra de imóveis próprios, além de poder participar de outras sociedades.

**Artigo 3** – A Companhia tem sua sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Maria Patricia da Silva, nº 105, Núcleo Residencial Isabela, CEP 06787-480, podendo estabelecer filiais, escritórios, agências, depósitos, armazéns e sucursais em qualquer parte do território nacional ou exterior.

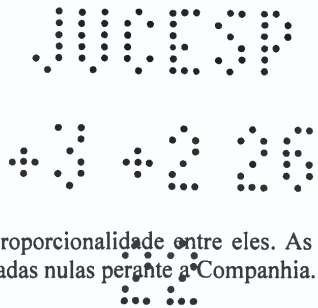
**Artigo 4** – A duração da Companhia é por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo 5** — O capital social é de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), dividido em 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Parágrafo Primeiro** – As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhece portador de frações de ações.

**Parágrafo Segundo** – O acionista que pretender retirar-se da Companhia mediante venda de sua participação societária, deverá oferecê-la, com prioridade, aos demais acionistas, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência, na proporção das ações possuídas. A oferta terá que ser formalizada mediante carta registrada, na qual estarão estipulados o preço das ações e condições de pagamento. Se qualquer um dos acionistas desistir ou deixar de exercer seu direito de preferência dentro de 7 (sete) dias, calculados da data do oferecimento das ações, após o decurso do prazo para o exercício do direito de preferência, esse seu direito acrescerá aos demais



acionistas, observada a proporcionalidade entre eles. As vendas praticadas sem observância deste parágrafo, serão consideradas nulas perante a Companhia.

**Artigo 6** – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

### **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 7** – A Companhia é administrada pelo Conselho de Administração e pela diretoria.

**Artigo 8** – O Conselho de Administração é composto por 03 membros titulares, podendo cada um ter um ou mais suplentes, a critério da assembleia geral que os elegeu, residentes no País, com mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Único** – Havendo impedimento de qualquer dos membros, automaticamente assumirá o suplente.

**Artigo 9** – O Conselho de Administração tem um presidente, escolhido pelos seus pares em reunião realizada logo após a eleição dos conselheiros.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de vaga no cargo de presidente do Conselho de Administração, ele será substituído por conselheiro escolhido pelos demais.

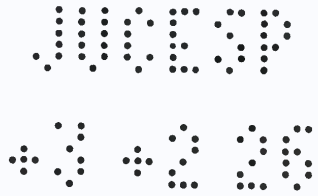
**Parágrafo Segundo** – Em caso de vaga de um dos membros do Conselho de Administração, ele será substituído por um suplente, até a primeira assembleia geral que se realizar, quando será preenchido o cargo de conselheiro vago.

**Parágrafo Terceiro** – Aquele que for eleito em substituição do cargo de conselheiro, permanecerá no cargo até o fim do mandato dos demais membros.

**Artigo 10** – O Conselho de Administração reunir-se-á semestralmente ou quando qualquer um de seus membros julgar necessário, ou se solicitado pela Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo presidente do mesmo, ou, na falta de tal convocação, dentro de 20 dias do pedido, ou, no caso de solicitação pela diretoria da Companhia que julgar necessário pronunciamento do Conselho de Administração, por qualquer um dos membros do conselho ou por qualquer acionista, sempre com três dias de antecedência, por escrito, indicando a ordem do dia.

**Parágrafo Segundo** – O quórum para reunião do Conselho de Administração é da totalidade dos membros efetivos.



Visto  
Conferido  
RG. 12.474.021-2

**Parágrafo Terceiro** – As decisões do Conselho de Administração são tomadas por maioria simples de voto. Serão lavradas atas das reuniões em livro próprio.

**Artigo 11** – A remuneração dos conselheiros de administração é fixada pela assembleia geral que os eleger.

**Artigo 12** – Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) eleger, destituir e substituir diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições; c) fiscalizar a gestão dos diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos da Companhia; d) convocar as assembleias gerais; e) manifestar-se sobre o relatório da administração e sobre as contas da diretoria; f) autorizar a diretoria a transigir, renunciar a direitos e dar aval e fiança; g) autorizar a diretoria a hipotecar, penhorar, ou de qualquer forma onerar bens do ativo imobilizado da Companhia de valor acima de R\$ 50.000,00; h) autorizar a diretoria a adquirir ou alienar bens do ativo imobilizado da Companhia de valor acima de R\$ 50.000,00; i) decidir sobre instalação de filiais, escritórios, agências, depósitos, armazéns e sucursais da Companhia; j) autorizar a diretoria a adquirir, subscrever ou alienar ações ou quotas de outras sociedades, exceto as provenientes de incentivos fiscais; k) contratar auditores independentes; l) declarar dividendos intermediários por conta de lucros acumulados e/ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual; m) autorizar a diretoria a rescindir e celebrar contratos para locação dos bens pertencentes à companhia; n) autorizar a diretoria a nomear procuradores.

**Parágrafo Único** – Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas.

**Artigo 13** – Os membros do Conselho de Administração poderão ser eleitos diretores.

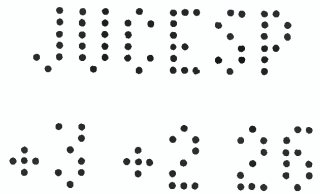
**Artigo 14** – A diretoria compor-se-á de um (1) diretor presidente, (1) diretor superintendente, (1) diretor administrativo e de até 3 (três) diretores com denominações específicas a serem fixadas pelo Conselho de Administração ao determinar-lhes as atribuições, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro** – A remuneração da diretoria, bem como sua gratificação, serão fixadas pela assembleia geral.

**Parágrafo Segundo** – O mandato dos diretores é de dois (2) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Terceiro** – A posse dos diretores dar-se-á de acordo com prescrições da legislação em vigor e eles continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos.

**Artigo 15** – Para todos os atos que envolvam responsabilidade da Companhia, inclusive para emitir cheques, tomar empréstimos bancários e de terceiros, nomear procuradores, adquirir, alienar, compromissar, permutar e penhorar bens imóveis, bens do ativo fixo e mercadorias da Companhia,



VISTO  
Contendo  
RG: 12.474.021-2

assinar contratos de penhor mercantil e industrial, assumir obrigações, inclusive cambiárias, dar fiança e aval, exigir-se-á necessária e obrigatoriamente assinatura isolada do diretor presidente ou do diretor superintendente, ou, ainda, de dois diretores quaisquer em conjunto, ou de um diretor qualquer e um procurador, ou de dois procuradores com poderes expressos aos atos.

**Artigo 16** – Cabe ao diretor presidente a direção geral dos negócios sociais e a supervisão das atividades dos demais membros da diretoria.

**Parágrafo Primeiro** – Na ausência ou em seu impedimento, os poderes constantes deste artigo poderão ser praticados pelo diretor superintendente.

**Parágrafo Segundo** – A ausência ou impedimento será tomada em assembleia geral extraordinária, convocada nos termos estatutários.

**Artigo 17** – A competência e atribuições dos diretores com denominação específica serão fixadas pelo Conselho de Administração, reportando eles ao diretor presidente.

**Artigo 18** – Em caso de vaga ou de impedimento definitivo do cargo de diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto, cujo mandato terminará com os demais membros de diretoria.

**Artigo 19** – A diretoria deverá comunicar mensalmente aos acionistas, por intermédio de relatórios pormenorizados, as principais mutações ocorridas nos bens componentes do ativo da Companhia, as principais movimentações financeiras e os atos importantes da gestão ocorrida no período.

#### CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

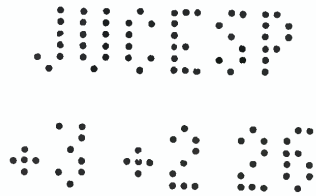
**Artigo 20** – A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos residentes no País.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal será instalado e funcionará durante os exercícios sociais em que os acionistas o pedirem, de acordo com as prescrições legais em vigor.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere e a sua remuneração será fixada pela assembleia geral que o eleger.

#### CAPÍTULO V DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 21** – A assembleia geral realizar-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocadas de acordo com os preceitos e com observância das prescrições legais.



Comércio  
RG. 12.474.021-2

**Artigo 22** – A assembleia será presidida por acionista que for escolhido pelos demais e o secretário pelo presidente da mesma.

## CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO E DO BALANÇO

**Artigo 23** – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil.

**Artigo 24** – No encerramento de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do balanço de acordo com os preceitos legais em vigor.

**Parágrafo Primeiro** – Os acionistas terão o direito de receber, como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”).

**Parágrafo Segundo** – 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado para o fundo de reserva legal, até este atingir 20% do capital social.

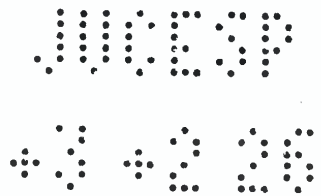
**Parágrafo Terceiro** – O saldo do lucro líquido terá a aplicação que a assembleia geral lhe determinar.

## CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 25** – A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, e, eventualmente, o conselho fiscal, que funcionarão durante o período de liquidação, determinando-lhes os respectivos vencimentos.

\*\*\*\*\*

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Adelino de Almeida Prado e Teresa de Almeida Prado Faldini.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 5DCB-536C-2F2C-DD15.



visão  
Contendo  
RG. 12.474.021-4

## CONDULLI S.A. IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MP nº 01.085.031/0001-87

NIRE 35.300.012.615

Anexo II à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em  
22 de janeiro de 2026

### Lista de Presença de Acionistas:

ACIONISTAS	NACIONALIDADE	ENDEREÇO	Nº AÇÕES	Nº VOTOS
Marianne Ramira Ligeti	Portuguesa	Rua Rio de Janeiro 151, 14º andar, SP	---	986.560
Maria Manuela L. C. da Cunha	Portuguesa	Rua Itapitangui 56, SP	---	295.968
Luiz Adelino de A. Prado	Brasileiro	Rua Piauí, 1.149, Apto. 71, SP	160.000	160.000
Isabel de Almeida Prado Story	Brasileira	Rua Itobi 106, SP	493.440	493.440
Teresa de Almeida Prado Faldini	Brasileira	Rua Peixoto Gomide 1903, apto 181, SP	493.440	493.440
Pedro Henry Robell	Brasileiro	Rua das Paineiras 811, Pinhais – PR	573.280	80.000
Suzanne Robell Gallo	Brasileira	Rua Januário Cardoso 26, SP	493.280	---
Mateus Nicolau Carneiro da Cunha	Brasileiro	Rua Itapitangui 74, SP	493.280	345.296
Tiago Carneiro da Cunha	Brasileiro	Rua Mestre Joviniano 49, RJ	493.280	345.296
<b>Total</b>	–	–	<b>3.200.000</b>	<b>3.200.000</b>

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Adelino de Almeida Prado e Teresa de Almeida Prado Faldini.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 5DCB-536C-2F2C-DD15.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **RAYZA FÉLIX AGUILLERA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional de São Paulo (OAB SP), sob o nº 350.003, expedida em 28/07/2014, e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 379.171.588-70, com fulcro no art. 63, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e no art. 38, caput e § 2º, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, além do art. 28, inciso II, alínea “b”, e do Anexo VII, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, inclusive, como determina o disposto no art. 28, § 2º, Inciso I, e seu § 3º, deste último ato normativo, neste ato, acompanhado da cópia simples da carteira profissional, **DECLARO** sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) seguinte(s) documento(s) é(são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is).

Documento (s) apresentado (s):

1. 01 via da  Capa do Requerimento devidamente assinada por LUIZ ADELINO DE ALMEIDA PRADO (04 páginas);
2. 03 vias da AGE de 22.01.2026 da CONDULLI S.A. IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES  (10 páginas);
3. 01 via da declaração assinada por LUIZ ADELINO DE ALMEIDA PRADO (02 páginas)e
4. 01 cópia da OAB de RAYZA FÉLIX AGUILLERA (01 página).

São Paulo, 29 de janeiro de 2026.



**Rayza Félix Aguilera**  
OAB: 350.003  
CPF: 379.171.588-70

11 2339-7162

[www.personalefiscal.com.br](http://www.personalefiscal.com.br)

[contato@personalefiscal.com.br](mailto:contato@personalefiscal.com.br)

